



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

**PROVIMENTO CRE Nº 8, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI O PRÊMIO CONATUS NO ÂMBITO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Corregedor Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 34 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO que à Corregedoria Regional Eleitoral cabe não apenas velar pela plena regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas, mas, também, valorizar os (as) magistrados (as) e servidores (as) que se destacam na prestação das atividades jurisdicional e cartorária,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Prêmio CONATUS a ser concedido pela Corregedoria Regional Eleitoral do Pará aos cartórios eleitorais que apresentaram destacada eficiência no desenvolvimento das atividades de suas competências, a qual será aferida até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da concessão.

Art. 2º A cerimônia de outorga do Prêmio Conatus será realizada no primeiro trimestre de cada ano, em data a ser definida pelo (a) Corregedor(a) Regional Eleitoral.

Art. 3º As zonas eleitorais serão avaliadas pelos indicadores:

I - Produtividade, a qual será atribuído o peso de 50% (cinquenta por cento), distribuída dentre os critérios:

- a) cumprimento da Meta 1;
- b) cumprimento da Meta 2;
- c) cumprimento da Meta 4;
- d) tempo médio dos processos baixados;
- e) tempo médio dos processos pendentes.

II - Eficiência no tratamento do Cadastro Eleitoral, a qual será atribuído o peso 50% (cinquenta por cento), distribuída dentre os critérios:

- a) tratamento dos requerimentos do Título Net dentro do prazo estabelecido pelo Provimento CGE nº 4/2021;
- b) tratamento das coincidências biográficas dentro do prazo estabelecido pela CGE.

Parágrafo único: As zonas eleitorais serão avaliadas em escala de 0 (zero) a 100% (cem por cento), sendo aplicada fórmula a ser divulgada na intranet do TRE/PA, a qual será criada em conjunto pela Corregedoria Regional Eleitoral e pelo Gabinete de Planejamento, Estratégia e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do

Pará.

Art. 4º O Prêmio Conatus será concedido nas categorias Ouro, Prata e Bronze, de acordo com a classificação obtida por cada zona eleitoral.

Art. 5º Os cartórios eleitorais contemplados com o Prêmio receberão uma placa de homenagem, e os (as) magistrados (as) e os (as) servidores (as) figurarão na Galeria Virtual Conatus, hospedada no Portal da Corregedoria Regional Eleitoral do Pará.

Art. 6º A comissão do Prêmio Conatus será designada pelo (a) Corregedor (a) Regional Eleitoral do Pará, a ser composta por 1 (um) representante das seguintes unidades, com o apoio do Gabinete de Planejamento, Estratégia e Gestão - GPEG:

I - Gabinete da Corregedoria – GABCRE;

II - Coordenadoria da Corregedoria - CCRE;

III - Seção de Orientação e Controle de Procedimentos Judiciários – SOPJ; e

IV - Seção de Correição, Orientação e Supervisão do Cadastro Eleitoral – SOC.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Corregedor (a) Regional Eleitoral.

Art. 8º Este Provimento revoga o Provimento CRE nº 10, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Corregedor Regional Eleitoral**, em 20/12/2021, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1458596** e o código CRC **B26BF844**.